

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC.

EMPRESA:

Esclarecimento 1) "Fazemos referência ao edital CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2019 cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC.

Encaminhamos abaixo nosso pedido de esclarecimento:

No edital no Item 15.2.2.1 é apresentado o seguinte quadro para pontuação da equipe técnica:

15.2.2.1. Pontuação pelo método de somatório"

| Quesito | Pontuação Máxima por quesito | Critério de Pontuação | Pontuação |
|--|---------------------------------|-----------------------|-----------|
| Titulação do Engenheiro Civil ou Sanitarista na área de Saneamento | 4,0 | Especialização | 1,0 |
| | | Mestrado | 2,0 |
| | | Doutorado | 4,0 |
| Projeto Básico e/ou | 6.0 | 1 CAT | 1,5 |
| Executivo de Estação de | | Entre 2 e 5 CATs | 3,0 |
| Tratamento de Esgoto de vazão igual ou superior a 130l/s. | 5,0 | Superior a 5 CATs | 6,0 |

Já no Item 15.6, o edital determina que :

"As CATs deverão se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional relacionadas a projetos, conforme artigo 1.º da Resolução 218 do CONFEA, sendo que somente as seguintes atividades serão consideradas: a) Coordenação; b) Direção; c) Elaboração; d) Fiscalização; e) Supervisão."

A partir desses itens questionamos:

Entendemos, em função do objeto do edital ser estudos de concepção, projetos básicos e executivos, que serão aceitas CATs exclusivamente relacionadas as atividades de coordenação, direção e elaboração de PROJETOS, não sendo aceito a fim de pontuação CATs referentes a execução, operação, fiscalização e supervisão de atividades de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO de Estação de Tratamento de Esgoto,. Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

O momento apropriado para a aferição da capacidade técnica dos licitantes, para fins de habilitação específica, a qual será verificada entre outras exigências, É A FASE DA PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES, à vista do objeto específico da contratação. Neste momento não há como o SEMASA opinar sobre qualquer documento ou interpretação.

Itajaí (SC) 19 de setembro de 2019

Nemrod Schiefler Júnior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 049/2019)

Adriana Helena Ramos dos Santos Engenheira Sanitarista

